



LEI Nº 1270/95
DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 09/02/95
As 13.40 hs.
Ass. *gmc Santos*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial de até o montante de R\$... 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei destina-se ao custeio de rede física e instalação do sistema de telefones do Bairro Tanquinho.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a anular o valor correspondente na dotação seguinte do orçamento vigente:

1016-10603271.016-Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública-4110-Obras e Instalações

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 1995.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 03 dias do mês de fevereiro de 1995.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete